Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.999 DE 06 DE outubro DE 1997.

Projeto de Lei de Autoria do Ver. José Carlos Telles.

"Modifica parcialmente a Lei nº 1.839/95 de 04 de setembro de 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "b" e "c" , do inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.839/95, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - .....

I - .....

b) - seja utilizada pelo posseiro pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição de terceiros;

c) - Tenha residido no local, por um período mínimo de 03 (três) anos e realizado edificações e outras benfeitorias."

Art. 2º - Fica suprimido da referida Lei, o inciso II e respectivas alíneas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 06 de outubro de 1.997.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prfeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi lei por mim registrada em livro próprio à ... e arquivada no Arquivo da Câmara Municipal

Em 06/10/97

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS Estamos Trabalhando 2000